



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Rua Tomás de Vila Nova, número 300 - Bairro Centro
Manaus-AM, CEP 69020-545
- <https://hugv-ufam.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23531.009224/2026-21

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 08 UNIDADES DE SENSOR DE CAPNOGRAFIA MAINSTREAM COM CABO INTEGRADO COMPATÍVEIS COM MONITORES MULTI-PARAMÉTRICOS MODELO MINDRAY IMEC12.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição por Dispensa de Licitação Eletrônica de 08 (oito) unidades de sensor de capnografia (ETCO2) mainstream com cabo integrado compatíveis com monitores multi-paramétricos modelo Mindray iMEC 12, utilizados no Centro Cirúrgico do Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV-Ufam, unidade integrante da Rede HU Brasil.

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.3. Descrição sumária do objeto:

Tabela 1

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QTD ESTIMADA
1	430560	SENSOR DE CAPNOGRAFIA (ETCO2) MAINSTREAM COM CABO INTEGRADO COMPATÍVEL COM MONITOR MINDRAY IMEC12	Unidade	08

1.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 - Descrição detalhada dos itens

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
• SENSOR DE CAPNOGRAFIA (ETCO2) MAINSTREAM COM CABO INTEGRADO COMPATÍVEL COM MONITOR MINDRAY - MODELO IMEC12: SENSOR DE CAPNOGRAFIA (ETCO2) MAINSTREAM COM CABO INTEGRADO ADEQUADO PARA ATENDIMENTO PARA O PÚBLICO ADULTO E PEDIÁTRICO MAINSTREAM. CABO REUTILIZÁVEL E LIVRE DE LATEX; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,4 M; ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM MONITOR MULTI-PARAMÉTRICO MINDRAY IMEC12; O PRODUTO SOMENTE SERÁ ACEITO APÓS A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO. OS CABOS DEVEM VIR OBRIGATORIAMENTE COM 02 ADAPTADORES DE VIAS AÉREAS PARA ADULTOS E DEVEM POSSUIR COMPATIBILIDADE TOTAL COM MONITORES MULTI-PARAMÉTRICOS MODELO MINDRAY IMEC 12. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08

1.5. Da Necessidade de Formalização de Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

1.5.1. Em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da aquisição, não se fará necessário a formalização de contrato, de acordo com o Anexo I, inciso X, do RCC 3.0. Ademais, a aquisição será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe o art. 194, §1º, do RCC 3.0, assim como através de emissão de Fornecimento de Bens.

1.5.1.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- I - Referida Nota está substituindo o contrato;
- II - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- III - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 227 e 228 do RCC 3.0.

1.5.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.5.3. Os códigos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Ministério da Economia (ME).

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de profissionais no campo da saúde pública.

2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 45 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. Os hospitais da Rede Ebserh (HUBrasil) exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.5. O Hospital Universitário Getúlio Vargas é vinculado à Universidade Federal do Amazonas e pertence à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HUBrasil, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Manaus, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.6. Este processo trata de Dispensa de Licitação Eletrônica para aquisição de acessórios de equipamentos médicos hospitalares, especificamente de 08 (oito) unidades de sensor de capnografia (ETCO2) mainstream compatíveis com monitores multiparamétricos modelo Mindray iMEC 12, utilizados no Centro Cirúrgico do HUGV, visando manter o pleno

funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.7. A **capnografia constitui um importante parâmetro de monitorização da função respiratória**, especialmente em pacientes submetidos à ventilação mecânica, sedação profunda e procedimentos anestésicos. A mensuração contínua do dióxido de carbono (CO₂) expirado permite acompanhar, em tempo real, a ventilação do paciente e identificar precocemente alterações clínicas potencialmente graves.

2.8. Nesse contexto, a disponibilidade dos respectivos **Sensores de capnografia com cabo integrado é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos monitores multiparamétricos que dispõem desse recurso**, possibilitando sua utilização de forma adequada pela equipe assistencial. A ausência desses acessórios limita a capacidade de monitorização dos pacientes e pode comprometer a identificação precoce de intercorrências, tais como **deslocamento ou obstrução do tubo endotraqueal, alterações ventilatórias, depressão respiratória e eventos de deterioração cardiorrespiratória**.

2.9. Atualmente, o **Sector de Engenharia Clínica enfrenta dificuldades para atender às solicitações da Assistência relacionadas aos sensores de capnografia com cabo integrado**., em razão da inexistência de quantitativo disponível em estoque. Essa limitação compromete a utilização integral dos recursos de monitorização disponíveis na instituição, especialmente em setores que atendem pacientes críticos e submetidos a procedimentos que demandam acompanhamento contínuo da função respiratória.

2.10. Benefícios esperados:

- a) **Segurança do paciente:** possibilitar a monitorização contínua e em tempo real da ventilação, contribuindo para a identificação precoce de alterações respiratórias e redução dos riscos associados a eventos adversos.
- b) **Continuidade e qualidade assistencial:** assegurar a disponibilidade dos acessórios necessários ao funcionamento dos recursos de capnografia dos monitores, evitando a indisponibilidade ou subutilização de equipamentos por ausência de cabos e acessórios.
- c) **Otimização dos recursos institucionais:** permitir o aproveitamento adequado dos monitores multiparamétricos já disponíveis na instituição, ampliando sua capacidade de monitorização sem a necessidade de substituição dos equipamentos.
- d) **Atendimento às necessidades das áreas críticas:** garantir às equipes assistenciais os recursos necessários para o acompanhamento adequado de pacientes submetidos à ventilação mecânica, sedação e procedimentos anestésicos.

2.11. Diante do exposto, a **aquisição dos sensores de capnografia com cabo integrado demonstra-se necessária e prioritária**, considerando sua importância para o adequado funcionamento dos sistemas de monitorização disponíveis na instituição, a atual indisponibilidade desses acessórios em estoque e a necessidade de assegurar condições adequadas para o acompanhamento de pacientes em situações de maior complexidade assistencial.

2.12. Assim, a aquisição contribuirá diretamente para **fortalecer a segurança do paciente, garantir a continuidade assistencial, otimizar a utilização dos equipamentos médico-hospitalares e reduzir riscos decorrentes da indisponibilidade de acessórios essenciais à monitorização respiratória**..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Ciclo de Vida do Objeto

3.1.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com o imediato atendimento da demanda considerando a celeridade que o caso requer, com a observância do fornecimento dos materiais elencados neste instrumento e, posteriormente, a verificação do material a ser entregue e da qualidade esperada, com intuito de assegurar que os materiais adquiridos sejam eficazes e seguros. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental do bem.

3.1.2. Em seguida, ocorre a execução do objeto, na qual é realizado o fornecimento dos materiais contratados, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que foram realizados de forma ambientalmente corretas dentro nas normas vigentes.

3.2. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.2.1. Como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede Ebserh. Contudo, por se tratar de contratação direta por meio de dispensa de licitação, o art. 20, § 1º, inciso II, do RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações diretas cujo valor se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia e, inciso II, para bens e serviços.

3.2.2. No presente caso, após análise pela Equipe de Planejamento da Contratação, **entende-se aplicável a hipótese de dispensa prevista no art. 20, § 1º, inciso II, do RCC 3.0, uma vez que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legais para contratação direta, além de o objeto estar suficientemente delimitado e caracterizado, não se vislumbrando a necessidade de estudos adicionais para definição da solução mais adequada**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Avaliação Técnica

4.1.1. O Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV-Ufam se reserva no direito de solicitar informações sobre o material ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

4.1.2. O envio/postagem das informações deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação;

4.1.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV-Ufam;

4.1.4. As informações, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado;

4.1.5. Caso necessário, o Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV-Ufam se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas informações, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

4.2. Requisitos de Segurança e de Segurança da Informação

4.2.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

4.2.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

4.2.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

4.2.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

4.2.1.4. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

4.2.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

4.2.1.6. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

4.2.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

4.2.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE; apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em

relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

4.2.2.2. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

4.2.2.3. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

4.3. Apresentação da Proposta

4.3.1. Durante a dispensa de licitação, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

4.3.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

4.3.3. Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

4.3.4. Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

4.3.5. Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;

4.3.6. Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

4.3.7. Descrição detalhada do item;

4.3.8. Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

4.3.9. O critério do agente de contratação, poderá ser exigido do licitante o envio de proposta consolidada, contendo todos os itens em que se encontre, provisoriamente, em primeiro lugar, de modo a reunir, em um único documento, todas as informações necessárias. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação em relação a algum item no qual figure, provisoriamente, em primeiro lugar, caberá ao licitante atualizar sua proposta, mantendo apenas os itens remanescentes.

4.3.10. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento;

4.3.11. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente contratação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal;

4.3.12. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

4.3.13. Fica facultada ao HUGV-Ufam solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características, dentre outros, quando aplicáveis.

4.3.14. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de registro/identificadores com especificações diversas da originalmente solicitadas no certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO PROCESSO

5.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo HUGV/Ufam, que constará:

5.2. Notas de Empenho

5.2.1. Considerando que se trata de demanda urgente, após o cadastramento da dispensa eletrônica, a unidade contratante emitirá Nota de Empenho em favor do fornecedor contratado para fornecimento dos materiais previstos neste instrumento.

5.2.2. Registra-se que o procedimento padrão do HUGV/Ufam é a emissão de uma Nota de Empenho no mês, por natureza de despesa, para cada fornecedor. Contudo, a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês, a qualquer tempo, devido a oscilações de consumo ou por situações intempestivas que ensejem demandas adicionais.

5.2.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

5.2.4. O valor mínimo para emissão de uma Nota de Empenho e Emissão da Ordem de Fornecimento por parte das unidades contratantes será o equivalente a 1% do valor estabelecido no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.

5.2.5. Caso o valor máximo registrado na dispensa de licitação não atinja o percentual mencionado no item anterior, a Nota de Empenho contemplará o valor total da dispensa de licitação, observadas a natureza de despesa do bem e respeitados os quantitativos por participante.

5.2.6. A unidade contratante poderá emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

5.2.7. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

5.2.8. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

5.2.9. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário. As demais Notas de Empenho serão do tipo global.

5.2.10. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da dispensa de licitação, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

5.2.11. A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

5.2.12. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

5.2.13. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão apenas de uma Ordem de Fornecimento;

5.3. Nota Fiscal

5.3.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda/serviço, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

5.3.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

I - Número da Ordem de Fornecimento;

II - Nota de Empenho;

III - Número da dispensa de licitação;

IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);

V - Descrição do item licitado;

5.3.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11

de janeiro de 2012.

5.3.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;
- II - CNPJ e endereço do HUGV/Ufam, conforme emissão da Nota de Empenho;
- III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

5.4. **Prazos e Condições de entrega**

5.4.1. O prazo máximo de entrega dos materiais será de 20 dias corridos contado após recebimento do envio do empenho.

5.5. **Recebimento definitivo**

5.5.1. O material será recebido pelo(a) responsável do Setor de Engenharia Clínica ou Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, que irão realizar a verificação de sua conformidade.

5.5.2. Para o atesto da execução da despesa, o recebimento dos materiais irá observar:

- I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;
- II - A conformidade do item especificado na contratação;
- III - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

5.5.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, que comprometam a integridade do produto adquirido, o fornecedor será notificado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.5.5. Os materiais deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade, mediante termo circunstanciado;

5.5.6. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

5.5.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo HUGV/Ufam durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5.9. O gestor da contratação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.5.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes de problemas advindos do objeto contratado.

5.5.11. No ato do recebimento definitivo poderá haver recusa pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, referente a toda informação divergente do Termo de Referência, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

5.5.12. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

5.5.13. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o registro entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que esteja de acordo com o que foi contratado. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

5.5.14. Para situações pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto neste Termo de Referência. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

5.6. **Ordem de Fornecimento**

5.6.1. A unidade contratante enviará ao fornecedor as ordens de fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

- I - Identificação da Unidade Solicitante;
- II - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra
- III - Número da Dispensa Eletrônica;
- IV - Número do Item da Dispensa Eletrônica;
- V - Descrição do Produto/Serviço;
- VI - Valor Unitário do Item;
- VII - Quantidade a ser empenhada do item;
- VIII - Valor total;
- IX - Prazo para Entrega, conforme Termo de Referência;
- X - Endereço, horários e contatos para entrega;

5.6.2. A Ordem de serviço só poderá ser enviada por representantes da EFC, da EFARP, do Setor de Engenharia Clínica e/ou Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;

5.6.3. Outros setores/unidades do HUGV-Ufam não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

5.6.4. Após o recebimento da ordem de serviço, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos materiais a serem fornecidos em até 02 (dois) dias úteis para o endereço eletrônico stec.hugv-ufam@hubrasil.gov.br.

5.7. **Sanções Administrativas**

5.7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH - Norma Operacional - SEI nº 2/2021 a empresa vencedora que:

- 5.7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas;
- 5.7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 5.7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 5.7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à EBSERH previstos na Lei nº 12.846/2013;

- 5.7.1.5. Não manter a proposta;
- 5.7.1.6. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 5.7.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 5.7.1.8. Apresentar documentação falsa.
- 5.7.1.9. A empresa vencedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 5.7.1.10. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV-Ufam;
- 5.7.1.11. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 5.7.1.12. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 5.7.1.13. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 5.7.1.13.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Empresa Vencedora.
- 5.7.1.13.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 5.7.1.13, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 5.7.1.13.3. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 5.7.1.13;

5.7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com EBSEH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.8. As sanções previstas nos itens 5.7.1.1 e 5.7.1.5 poderão ser aplicadas com as previstas nos itens 5.7.1.2, 5.7.1.3 e 5.7.1.4.

5.9. Também ficam sujeitas à penalidade do item 5.7.1.5 as empresas ou profissionais que:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou do prazo de aceite da Nota de Empenho, não celebrar o contrato;
- V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII - não manter a proposta;
- IX - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa Vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

5.11. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

5.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Critérios de medição

6.2. A CONTRATANTE, após a realização das medições cabíveis, de acordo com os indicadores de desempenho, comunicará à CONTRATADA o seu resultado para que a emissão de documento fiscal seja feita com base nesta. O referido instrumento é aplicado pelos fiscais da contratação, validado pelo Gestor da contratação e entregue formalmente à CONTRATADA para ciência e correção das inadequações.

INDICADORES DE DESEMPENHO		
ITEM	OCORRÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Atrasar a entrega dos materiais	2% sobre o valor da Nota Fiscal
2	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE	1% sobre o valor da Nota Fiscal
3	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste Termo de Referência.	2% sobre o valor da Nota Fiscal
4	Recusar-se a executar solicitação feita pela fiscalização	1% sobre o valor da Nota Fiscal

6.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 6.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. Critérios de pagamento

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **após o atesto definitivo do documento** por parte da Equipe de fiscalização, ocorrerá a liquidação. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data da emissão;
- b) dados da nota de empenho;
- c) valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao HUGV-Ufam.

6.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

6.4.4. O HUGV-Ufam realizará consulta ao Sicaf para:

6.4.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.4.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Ebserh, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.5. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

6.4.9. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, **até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo da Nota Fiscal**, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

6.4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.11. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

6.4.12. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo de correção monetária.

6.4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.14. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.16. A HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deve conceder garantia das peças, na forma a seguir:

7.1.1. Os materiais adquiridos devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega dos materiais.

7.1.2. A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o recebimento definitivo.

7.2. Obrigações da Contratada

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

7.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso aplicável. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;

7.2.7. Substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

7.2.8. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

7.2.9. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no instrumento convocatório e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

7.2.10. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação do Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2.11. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

7.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

7.2.13. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do objeto da prestação;

7.2.14. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no TR ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

7.2.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.2.17. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

7.3. Obrigações da Contratante

- 7.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.3.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 7.3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.3.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 7.3.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 7.3.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da dispensa de licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.3.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus mobiliários e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Controle e Fiscalização da Execução

- 7.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.
- 7.4.2. Nos termos do art. 207, caput, do RCC 3.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC, com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
- 7.4.3. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 7.4.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.4.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.4.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.
- 7.4.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 7.4.8. No caso de contratações por escopo cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços, é designada a designação de equipe de fiscalização dos contratos e de equipe de fiscalização da ata de registro de preços, quando o encargo de gestão ficará sob responsabilidade da chefia da unidade demandante da contratação, conforme art. 210, §6º do RCC 3.0.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 84, inciso II, do RCC 3.0. A adoção deste modelo se justifica em razão do referido artigo dispor que as dispensas de licitação serão conduzidas preferencialmente por dispensa eletrônica ou por meio de chamamento público de propostas.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1.1. O procedimento será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, **por meio de Dispensa de Licitação**, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov*, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso VI, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

- I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário;
- II - O modo de disputa será do tipo "aberto";
- III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.
- IV - O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(est, unit) < R\$ 500,00$	0,75 a 1,50	0,75
$R\$ 500,00 < P(est, unit) < R\$ 100.000,00$	0,50 a 0,75	0,50
$P(est, unit) > R\$ 100.000,00$	0,25 a 0,50	0,25

- 9.1.2. A variável " $P(est, unit)$ " é o preço estimado unitário para cada item do Anexo I - Modelos de Proposta e Quantitativos do Objeto.

9.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

- 9.2.1. Será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).
- 9.2.2. Será adotada a participação exclusiva de ME/EPP para aqueles produtos cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00.

9.3. Capacidade econômico-financeira

- 9.3.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.
- 9.3.2. Além disso, o § 9º também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.
- 9.3.3. Nesse contexto, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira, considerando que nesta contratação, que visa a aquisição imediata de produtos, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.
- 9.3.4. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras

contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução do objeto.

9.3.5. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência.

9.3.6. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade.

9.4. **Qualificação Técnica**

9.4.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.1.3. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou por empresa privada, com a comprovação de aptidão do desempenho de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.5. **Crítérios de Avaliação Técnica**

9.5.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com o seguinte parâmetro:

I - Avaliar o **produto ofertado** por ficha técnica, marca, modelo, referência e documentação de compatibilidade.

10. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO**

10.1. A estimativa de preços para a contratação foi acostada aos autos do Processo SEI (23531.011035/2026-19) e será mantida em sigilo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes nos termos do Art. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do art. 30, §1º do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH 3.0.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV-Ufam, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.

11.2. A declaração de disponibilidade orçamentária integrará o presente processo de contratação em momento anterior a divulgação da Dispensa Eletrônica.

12. **SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Ebserh à continuidade da contratação.

13. **CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Anexo I - Modelo da Proposta de Preço

13.2. Anexo II - Modelo do Termo de Recebimento Provisório

13.3. Anexo III - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo

14. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

ANTONIO JORGE MIRANDA DUPLAT JÚNIOR

Chefe do Setor de Engenharia Clínica

Coordenador (a) da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

FRANK SENA CALDERARO

Engenheiro Clínico

Integrante Demandante da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

CÉSAR DA SILVA

Engenheiro Clínico

Integrante Demandante da Equipe de Planejamento da Contratação

14.1. De acordo,

14.2. Encaminhe-se Gerência Administrativa para aprovação.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO ICLES RABELO

Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Chefe da Área Demandante

Designação da Equipe: Portaria - SEI 113 (64066988).

- 14.3. De acordo.
- 14.4. **Aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 14.5. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
LUIZ ANDRÉ MOURÃO
Gerente Administrativo
Portaria - SEI nº 545, de 30 de setembro de 2025.

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

DADOS PROCESSUAIS

DLE nº:
Data:
Horário:

DADOS DA LICITANTE

Nome: CNPJ:
Responsável: E-mail:
Endereço: Telefones:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição Valor (R\$)
A) Valor individual dos materiais
Valor global da proposta

Validade da proposta: __/__/____ Data da Proposta: __/__/____

Assinatura do responsável legal
Carimbo (ou dados de identificação)

ANEXO II - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Contratante: Hospital Universitário Getúlio Vargas/UASG: 155018	
Endereço: Rua Tomás de Vila Nova, número 300 – Centro CEP:69020 - 545, Manaus-AM, Brasil	
Dispensa Eletrônica:	
Nota de Empenho:	
Fornecedor:	
Nota Fiscal: Data do recebimento provisório:	
Objeto: Marca: QTD de volume(s) recebido(s):	
CHECK LIST	
1 – Recebimento do bem. () O Bem foi recebido Sem Conferência Interna dos Volumes (caixa fechada, conferência somente no ato da instalação do equipamento a ser realizado pela equipe técnica/setor solicitante e fornecedor) . () Com conferência do material .	1.1– O valor da Nota Fiscal está de acordo com a Nota de Empenho? Sim () Não ()
1.2 – Existe alguma pendência identificada no recebimento provisório dos bens? (caixa aberta, amassada e etc...) Sim () Não () Se “sim”, qual(is)?	1.3 – Existe solução acordada para a pendência? Sim () Não () Não se aplica () Se “sim”, qual(is)?

--	--

Assinaturas:

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ENGENHARIA CLÍNICA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO DEMANDANTE DA SOLICITAÇÃO)

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Contratante: Hospital Universitário Getúlio Vargas/UASG: 155018	
Endereço: Rua Tomás de Vila Nova, número 300 –Centro CEP:69020 - 545, Manaus-AM	
Dispensa Eletrônica:	
Nota de Empenho:	
Fornecedor:	
Nota Fiscal: Data do recebimento definitivo:	
Objeto: Marca:	
CHECK LIST	
1 – A especificação técnica do bem atende as condições do TR? (tamanho, qtd, documentos apresentados, marca, modelo) () Sim () Não	1.1 – o bem necessita de instalação? () Sim () Não () Não se aplica
1.2 – O bem foi testado e está funcionando? () Sim () Não	1.3 – todos os acessórios, foram conferidos e testados e documentos exigidos entregues? () Sim () Não
1.4 - Os treinamentos operacionais foram executados? () Sim Não ()	1.5 - Existe alguma pendência no recebimento definitivo? () Sim Não () Solução acordada:

Assinaturas:

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ENGENHARIA CLÍNICA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO DEMANDANTE DA SOLICITAÇÃO)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jorge Miranda Duplat Júnior, Chefe de Setor**, em 07/10/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar da Silva, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 07/10/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frank Sena Calderaro, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 08/10/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Andre Mourao, Gerente**, em 08/10/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Icles Rabelo, Chefe de Divisão**, em 09/10/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64964442** e o código CRC **1E30028E**.

Referência: Processo nº 23531.009224/2026-21 SEI nº 64964442